



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024-SESA

I - DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO CRUZ, TORNA PÚBLICO que a PREGOEIRA, nomeado através da Portaria 2023.03.24/011, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 2023.03.27/001, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (PARA EFEITO DE LANCES, SERÁ CONSIDERADO O UNITÁRIO DO ITEM)

FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA SE DARÁ DE FORMA PARCELADA;

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DO PREGÃO: www.licitamaisbrasil.com.br

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – DISPUTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 16 DE JULHO DE 2024 ÀS 09H00MIN (Horário de Brasília)

III – DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF, Hospital Municipal Dona Maria Muniz – HMDMM, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e atendimentos a pessoas reconhecidamente carentes, junto a Secretaria de Saúde

3.1.1.No Anexo III – Modelo de Planilha de Preços está detalhado os itens de ampla disputa, cota reservada para ME ou EPP e exclusivas para ME ou EPP.

3.2 Integram este edital os seguintes anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar
- II – Termo de Referência
- III – Modelo de Proposta de Preços
- IV – Declarações
- V – Minuta do Contrato
- VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica regularmente estabelecidas, que possua objeto social compatível, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sítio eletrônico do (a) LICITA+BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br) plataforma pela qual será realizada o presente certame.

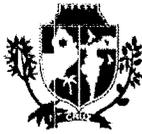
4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão ou entidade licitante;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos





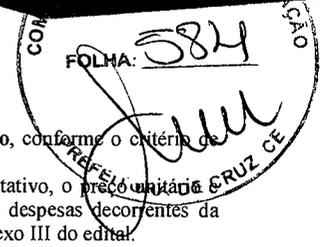
termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
h) Empresas com sanções que impedem de participar da presente licitação;

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A proposta deverá conter a descrição dos objetos licitados, inclusive com suas especificações e marcas, o quantitativo, o preço unitário e o preço global com no máximo 2 (duas) casas decimais, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, e em conformidade com o anexo III do edital.
- 5.2.1 A proposta de preços deverá conter declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3 Além de anexar a proposta de preços no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher a proposta no sistema eletrônico.
- 5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.9 Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no prazo de validade, em caso de não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias;

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 Será adotado o modo de disputa "aberto".
- 6.10.1 os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada:
- 6.18.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos





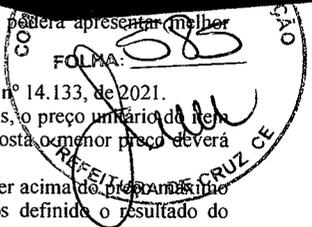
- estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro ~~poderá~~ apresentar a melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.21 Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário de item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23 Nos casos em que a adjudicação seja por lote (agrupamento de itens), a proposta final total por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.
- 6.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.27 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **exclusivamente no sistema**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, verificando se não há nenhum impedimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação
- 7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.a que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.2.b inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 7.6.1 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora
- 7.10 Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12 A Administração poderá exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras ou prova de conceito do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente aceito, salvo disposição expressa no edital.
- 8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do ente federativo da licitante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, dispensando apenas a documentação que já foi entregue no momento do cadastro e desde que estejam dentro do prazo de validade para o certame, cabendo ao licitante apresentar o devido registro cadastral.





8.3 Os documentos exigidos para **habilitação** serão solicitados apenas do licitante vencedor e serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sob pena de inabilitação.

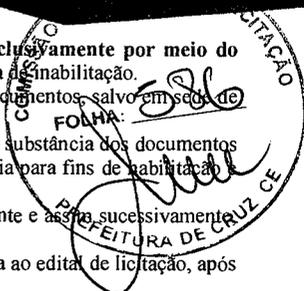
8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64.

8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a autoridade condutora poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente. A comprovação da boa situação financeira será baseada na



CRUZ PREFEITURA

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

- *LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ maior ou igual a 1,00
- *LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ maior ou igual a 1,00
- *GE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$ menor ou igual a 0,75



9.23. Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis como os mais adotados no segmento de licitações. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o órgão público deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

9.24 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), o qual deverá ser acompanhado do balanço de abertura devidamente registrados no órgão competente, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, ficando dispensada a apresentação de índice econômico.

9.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

6.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

9.28 As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão que o licitante tenha finalizado ou esteja fornecendo ou prestando serviço compatível para o desempenho do objeto licitado.

9.28.1. Alvará Sanitário, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

9.28.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

Outras Exigências

9.29 A licitante deverá declarar apresentar declaração expressa que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme anexo IV;

9.30 A licitante deverá declarar de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme anexo IV;

9.31 A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IV;

9.32 - Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da Empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc), expedida no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias, exigidas apenas das licitantes que estejam sujeitas a registro na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor individual – MEI.

X - DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no sistema. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

10.3. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DA LICITAÇÃO

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- não celebrar o contrato (ou ata de registro de preços, quando houver) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação



- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estimado ou sobre o valor arrematado;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se a Administração decidir de forma diversa;

XIII - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

13.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

13.3 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar o contrato, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a convocação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e adjudicar e celebrar o termo nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

XIV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 São as constantes no Termo de Referência

XV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 São as constantes no Termo de Referência

XVI - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 São as constantes no Termo de Referência

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 São as constantes no Termo de Referência

XVIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 São as constantes no Termo de Referência

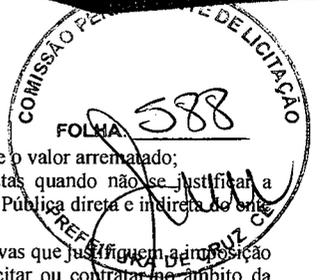
XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1 São as constantes no Termo de Referência

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 São as constantes no Termo de Referência

XXI - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS





21.1 São as constantes no Termo de Referência

XXII - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 São as constantes no Termo de Referência

XXIII - DA GARANTIA

23.12. A licitante deverá apresentar juntamente com a propostas de preços inicial **garantia de manutenção da proposta**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de **RS 26.500,22 (Vinte e seis mil quinhentos reais e vinte e dois centavos) junto à Prefeitura Municipal de Cruz - (Agência: 4378-8 Conta Corrente: 6067-4 - Banco do Brasil)**. Caso a licitante não participe de todos os lotes, deverá apresentar caução de 1% (um por cento) do valor estimado apenas dos lotes participantes.

23.13. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

23.14. Serão aceitas as seguintes modalidade de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

23.15. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao neste edital.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

24.10 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

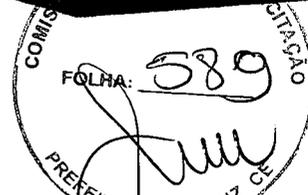
24.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

24.12. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Cruz- CE, 27 de JUNHO de 2024.

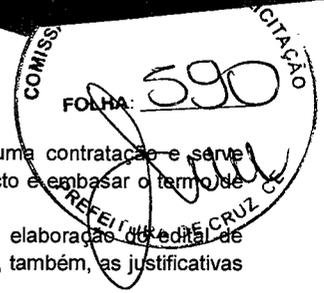
Antônio Glauber Sales Júnior

Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde





ANEXO I ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.
- 1.2. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do Edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.
- 1.3. Este estudo serve essencialmente para contratação visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF, Hospital Municipal Dona Maria Muniz – HMDMM, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e atendimentos a pessoas reconhecidamente carentes, junto a Secretaria de Saúde.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição pretende promover o abastecimento regular das unidades sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. A motivação da contratação é o abastecimento e recomposição dos estoques de medicamentos, de modo a permitir que o corpo clínico do município possa continuar a dispor de todos os recursos farmacológicos necessários para o atendimento aos pacientes. Medicamentos estes, necessários para a manutenção contínua dos tratamentos assistidos em todos os equipamentos de regime ambulatorial ou de internação. Vale ressaltar que a presente aquisição está diretamente relacionada ao intuito de garantir a qualidade e eficiência na prestação de serviços à população atendida, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos usuários do sistema de saúde.
- 2.2. A contratação se justifica face ao interesse público de executar-se o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF, Hospital Municipal Dona Maria Muniz – HMDMM, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e atendimentos a pessoas reconhecidamente carentes, junto a Secretaria de Saúde.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. Secretaria de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

5. PESQUISA DE MERCADO

- 5.1. A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 23 da Lei 14.133/2021, que detalha a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.2. A realização de pesquisa de preços, objetivando o comportamento de mercado, foi realizada por servidor da Secretaria de Saúde do município, junto a plataforma Banco de Preços (disponível do endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>), com especificações similares aos itens a serem licitados e em conformidade com a Instrução Normativa acima mencionada.
- 5.3. Para fins de determinação do orçamento estimado foi definida aplicação de média aritmética aplicada sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços obtidos na pesquisa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1. A solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, atendendo as demandas cada vez mais solicitadas. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pacientes acometidos das mais diversas enfermidades, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques nas unidades de saúde do município. Desta forma, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará dos medicamentos elencados em anexo. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades do setor para o período do biênio 2024/2025 e serão utilizados nos procedimentos e tratamentos realizados em todas as unidades de saúde vinculadas a esta secretaria. As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, e a novas demandas que surgiram no decorrer do ano de 2023, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes do sistema de saúde municipal, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade. O sistema de registro de preços permitirá realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores. A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos anteriores e ano vigente, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo. Por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os valores estimados para a contratação estão instruídos nestes autos, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao objeto a ser licitado, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a



atender as Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF, Hospital Municipal Dona Maria Muniz – HMDMM, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e atendimentos a pessoas reconhecidamente carentes, junto a Secretaria de Saúde.

7.2. Em pesquisa de preços, verificou-se o valor médio dos itens a serem licitados.

7.3. Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por item, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8.2. Será adotado o sistema de registro de preços haja vista a previsão do objeto licitado ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, em conformidade com o art 3º, II, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.3. O registro de preços possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da administração. Ademais, a opção pelo sistema de registro de preço é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, como por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado. Sendo assim, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico.

9.2. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9.3. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Cruz - CE, 13 de maio de 2024.



ANEXO I-A
 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
MEDICAMENTOS									
1	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00	
2	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	FR	0	800	0	800	R\$ 9,48	R\$ 7.584,00	
3	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	FR	0	600	0	600	R\$ 13,14	R\$ 7.884,00	
4	ÁCIDO ASCÓRBICO + PIPERIDOLATO + HISPERIDINA-COMPLEXO (50MG + 100MG + 50MG).	CP	0	600	0	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00	
5	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML.	AMP	0	240	0	240	R\$ 28,71	R\$ 6.890,40	
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	5.000	0	0	5.000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00	
7	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 850MG	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00	
8	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00	
9	AMIODARONA 100MG.	CP	1.000	0	1.200	2.200	R\$ 0,57	R\$ 1.254,00	

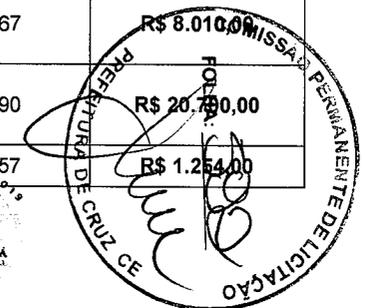


 Praça dos 03 Poderes, SN
 Aningas - Cruz - Ceará
 CEP: 62595-000

 88 9 9259.3006

 www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
10	AMIODARONA 200MG.	CP	2.000	0	0	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00	
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 + 12,5MG) - SUSPENSÃO ORAL.	FR	200	200	0	400	R\$ 42,95	R\$ 17.180,00	
12	APIXABANA 2,5MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	12.000	12.000	R\$ 3,31	R\$ 39.720,00	
13	APIXABANA 5MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	12.000	12.000	R\$ 3,45	R\$ 41.400,00	
14	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,3MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	300	0	0	300	R\$ 30,51	R\$ 9.153,00	
15	BRINZOLAMIDA COLÍRIO 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	300	0	0	300	R\$ 83,98	R\$ 25.194,00	
16	CAL SODADA. PRODUTO ABSORVENTE DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2). GALÃO COM 4,3KG.	GL	0	48	0	48	R\$ 233,80	R\$ 11.222,40	
17	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (600 + 400UI).	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00	
18	CARMELOSE SÓDICA - LÁGRIMA ARTIFICIAL.	FR	0	0	400	400	R\$ 26,40	R\$ 10.560,00	

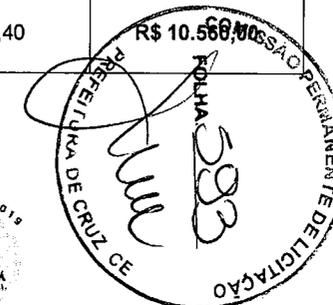
2


 Praça dos 03 Poderes, SN
 Aníngas - Cruz - Ceará
 CEP: 62595-000


 88 9 9259.3006


www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
19	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA (5000MCG + 100MG + 100MG). EMBALAGEM COM 03 AMPOLAS (I E II).	CX	60	240	0	300	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00	
20	CINARIZINA 25MG.	CP	0	600	0	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00	
21	CINARIZINA 75MG.	CP	0	600	0	600	R\$ 0,61	R\$ 366,00	
22	CIPROFIBRATO 100MG.	CP	3.000	0	0	3.000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00	
23	CLARITROMICINA 500MG.	CP	3.000	0	0	3.000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00	
24	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO, USO IM E IV. FRASCO-AMPOLA DE 10ML. (AMPLA DISPUTA).	FR	375	900	0	1.275	R\$ 68,96	R\$ 87.924,00	
25	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO, USO IM E IV. FRASCO-AMPOLA DE 10ML. (EXCLUSIVO ME OU EPP).	FR	125	300	0	425	R\$ 68,96	R\$ 29.308,00	
26	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG.	CP	0	1.800	0	1.800	R\$ 0,33	R\$ 594,00	
27	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML.	AMP	0	600	0	600	R\$ 11,69	R\$ 7.014,00	

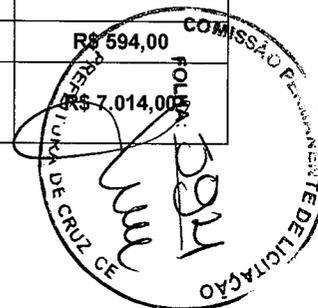
2

Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

88 9 9259.3006

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA			TOTAL		
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
28	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (B6) 40MG - COMPRIMIDOS.	CP	1.500	0	0	1.500	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00
29	CLORIDRATO DE TIAMINA (B1) 300MG - COMPRIMIDOS.	CP	1.500	0	0	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
30	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) - AMPOLA I. CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) + FOSFATO DE DEXAMETASONA - AMPOLA II.	AMP	300	600	0	900	R\$ 16,20	R\$ 14.580,00
31	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML.	AMP	0	600	0	600	R\$ 10,97	R\$ 6.582,00
32	COLECALCIFEROL 1.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 0,42	R\$ 504,00
33	COLECALCIFEROL 10.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
34	COLECALCIFEROL 5.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
35	COLECALCIFEROL 50.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00

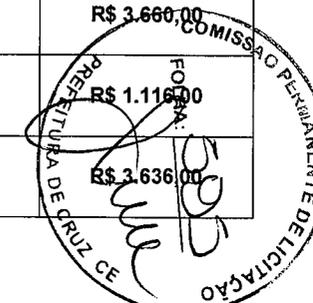
2

Prça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

☎ 88 9 9259.3006

🌐 www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

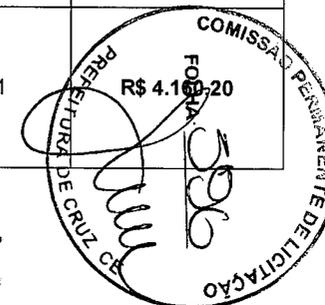
CNPJ: 07.663.917/0001-15





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
36	COLECALCIFEROL 7.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00	
37	COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO (CLORIDRATO DE TIAMINA - VITAMINA B1, RIBOFLAVINA - VITAMINA B2, PIRIDOXINA - VITAMINA B6, NICOTINAMIDA - VITAMINA PP, DEXPANTENOL - PRÓ-VITAMINA B5). FRASCO COM 100ML.	FR	0	500	0	500	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00	
38	DAPAGLIFLOZINA 10MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 6,86	R\$ 20.580,00	
39	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	CP	0	0	2.400	2.400	R\$ 3,27	R\$ 7.848,00	
40	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 6,91	R\$ 20.730,00	
41	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML - EMBALAGEM COM 1 FRASCO SPRAY DE 45ML, PARA USO DERMATOLÓGICO.	FR	100	120	0	220	R\$ 18,91	R\$ 4.160,20	

2





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
42	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG).	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00	
43	DIOSMINA + HESPERIDINA (900MG + 100MG).	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00	
44	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML - SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FLACOTENE CONTENDO 2ML.	FCNT	0	400	0	400	R\$ 7,57	R\$ 3.028,00	
45	DOXAZOSINA 2MG.	CP	3.000	0	0	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00	
46	ENANTATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL (NOREGYN) - INJEÇÃO MENSAL, AMPOLA 50 + 5MG.	AMP	1.000	0	0	1.000	R\$ 21,05	R\$ 21.050,00	
47	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20G - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	2.800	2.800	R\$ 0,92	R\$ 2.576,00	
48	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40G - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	2.800	2.800	R\$ 3,15	R\$ 8.820,00	
49	ESPIRAMICINA 500MG.	CP	2.000	0	0	2.000	R\$ 4,93	R\$ 9.860,00	

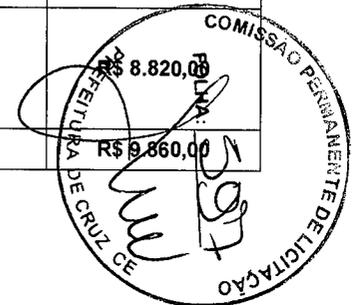
2

Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

88 9 9259.3006

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

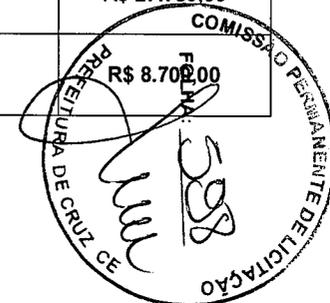
CNPJ: 07.663.917/0001-15





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA			TOTAL		
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
50	ETONOGESTREL 68MG - IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL SUBDÉRMICO CONTENDO 68MG DE ETONOGESTREL, MÉTODO HORMONAL CONTRACEPTIVO.	SRG	0	0	40	40	R\$ 489,00	R\$ 19.560,00
51	FENOFIBRATO 200MG - COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 2,42	R\$ 14.520,00
52	FENOFIBRATO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 250MG - COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
53	GABAPENTINA 300MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	CP	12.000	0	0	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
54	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 2,76	R\$ 3.312,00
55	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G	SACHE	0	0	6.000	6.000	R\$ 4,63	R\$ 27.780,00
56	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00

2





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
57	INSULINA HUMANA DEGLUDECA - CANETA PREENCHIDA 100UI/ML, COM 3ML.	CNT	60	0	0	60	R\$ 177,68	R\$ 10.660,80	
58	INSULINA HUMANA DETEMIR - CANETA PREENCHIDA 100UI/ML, COM 3ML.	CNT	60	0	0	60	R\$ 129,60	R\$ 7.776,00	
59	INSULINA HUMANA GLARGINA - CANETA PREENCHIDA 100UI/ML, COM 3ML.	CNT	250	0	0	250	R\$ 92,32	R\$ 23.080,00	
60	INSULINA HUMANA GLULISINA - CANETA PREENCHIDA 100UI/ML, COM 3ML.	CNT	250	0	0	250	R\$ 71,45	R\$ 17.862,50	
61	LATANOPROSTA 50MCG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	200	0	0	200	R\$ 48,61	R\$ 9.722,00	
62	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03MG (CICLO 21).	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00	
63	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML.	FR	0	1.200	0	1.200	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00	
64	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJEÇÃO TRIMESTRAL.	AMP	300	0	0	300	R\$ 29,55	R\$ 8.865,00	

2



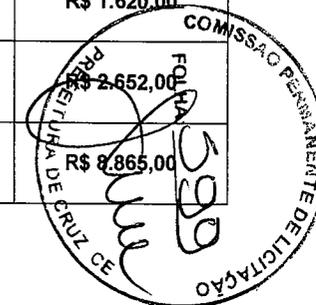
Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

88 9 9259.3006



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
65	MESALAZINA 500MG SUPOSITÓRIO	SPT	0	0	800	800	R\$ 4,72	R\$ 3.776,00	
66	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	0	1.200	0	1.200	R\$ 45,76	R\$ 54.912,00	
67	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	0	600	0	600	R\$ 10,26	R\$ 6.156,00	
68	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	
69	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00	
70	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00	
71	NISTATINA 100.000UI/ML.	FR	4.000	300	0	4.300	R\$ 6,63	R\$ 28.509,00	
72	NISTATINA 25.000 UI/G - BISNAGA COM 60G.	BNG	0	400	0	400	R\$ 7,46	R\$ 2.984,00	
73	OXIBUTININA 5MG.	CP	9.000	0	0	9.000	R\$ 1,38	R\$ 12.420,00	
74	PASSIFLORA INCARNATA 315MG - EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA (CORRESPONDENTE A 315MG DE FLAVONOIDEOS TOTAIS EXPRESSOS EM VITEXINA).	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00	
75	PASTA D'ÁGUA - ANTISSÉPTICO CICATRIZANTE, EMBALAGEM COM 120G.	FR	600	240	0	840	R\$ 7,99	R\$ 6.711,60	



Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

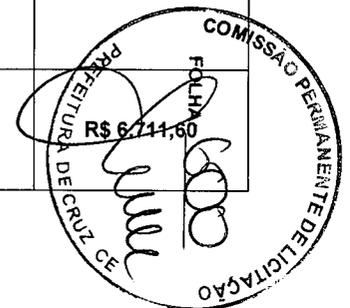


88 9 9259.3006



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
76	PIRACETAM 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	0	480	0	480	R\$ 4,41	R\$ 2.116,80	
77	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG/DOSE - FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 120 DOSES ADAPTADO AO ATOMIZADOR.	FR	0	0	100	100	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00	
78	RISEDRONATO SÓDICO 150MG - EMBALAGEM COM 1 COMPRIMIDO (USO MENSAL).	CX	0	0	60	60	R\$ 25,38	R\$ 1.522,80	
79	RISEDRONATO SÓDICO 35MG - COMPRIMIDO (USO SEMANAL).	CP	0	0	400	400	R\$ 8,34	R\$ 3.336,00	
80	SALICILATO DE METILA GEL - MEDICAMENTO USADO POR VIA TÓPICA EM CASOS DE DORES ARTICULARES E MUSCULARES.	BNG	200	0	0	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00	
81	SALICILATO DE METILA SPRAY - MEDICAMENTO USADO POR VIA TÓPICA EM CASOS DE DORES ARTICULARES E MUSCULARES.	FR	100	0	0	100	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00	
82	SAXAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	0	0	2.400	2.400	R\$ 5,22	R\$ 12.528,00	

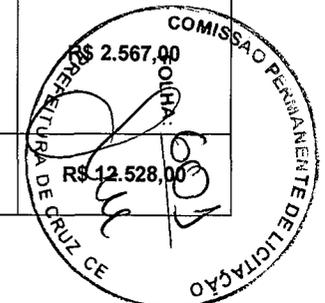
2

Prça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

88 9 9259.3006

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

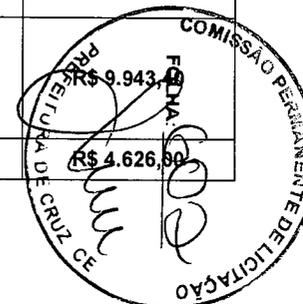
CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA					
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
83	SITAGLIPTINA 100MG.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 8,95	R\$ 26.850,00
84	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	CP	0	0	2.400	2.400	R\$ 3,81	R\$ 9.144,00
85	SUPOSITÓRIOS DE GLICERINA ADULTO DE 5G - SUBSTÂNCIA EMBALADA EM MATERIAL PLÁSTICO. MEDICAMENTO DE USO RETAL.	SPT	100	200	0	300	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
86	SUPOSITÓRIOS DE GLICERINA INFANTIL DE 5G - SUBSTÂNCIA EMBALADA EM MATERIAL PLÁSTICO. MEDICAMENTO DE USO RETAL.	SPT	100	200	0	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
87	TELMISARTANA 40MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
88	TELMISARTANA 80MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 7,39	R\$ 22.170,00
89	UNDECILATO DE TESTOSTERONA - CARTUCHO COM 1 AMPOLA DE VIDRO COM 4 ML.	AMP	0	0	20	20	R\$ 497,17	R\$ 9.943,40
90	VILDAGLIPTINA 50MG.	CP	0	0	1.800	1.800	R\$ 2,57	R\$ 4.626,00



2

Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

☎ 88 9 9259.3006

🌐 www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
91	VITELINATO DE PRATA 10% (100MG/ML).	FR	0	240	0	240	R\$ 18,34	R\$ 4.401,60	
MEDICAMENTOS - PORTARIA N° 344/98									
92	ALPRAZOLAM 0,5MG.	CP	60.000	2.400	0	62.400	R\$ 0,12	R\$ 7.488,00	
93	ALPRAZOLAM 2MG.	CP	60.000	2.400	0	62.400	R\$ 0,21	R\$ 13.104,00	
94	AMITRIPTILINA 25MG.	CP	60.000	800	0	60.800	R\$ 0,10	R\$ 6.080,00	
95	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML	AMP	0	400	0	400	R\$ 17,29	R\$ 6.916,00	
96	BIPERIDENO 2MG.	CP	50.000	800	0	50.800	R\$ 0,31	R\$ 15.748,00	
97	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00	
98	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00	
99	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML EM AMPOLAS DE 2ML.	AMP	0	600	0	600	R\$ 10,65	R\$ 6.390,00	
100	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10MG/ML EM AMPOLA COM 5ML.	AMP	0	600	0	600	R\$ 20,57	R\$ 12.342,00	

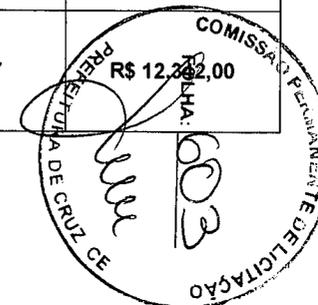
2

Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

☎ 88 9 9259.3006

🌐 www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA					
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
101	BROMETO DE VECURÔNIO 4MG/ML - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 4MG + SOLUÇÃO DILUENTE. EMBALAGEM COM FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE.	FR	0	60	0	60	R\$ 55,77	R\$ 3.346,20
102	CARBAMAZEPINA 200MG.	CP	60.000	6.000	0	66.000	R\$ 0,29	R\$ 19.140,00
103	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDOS.	CP	20.000	0	0	20.000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
104	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	CP	60.000	2.000	0	62.000	R\$ 0,48	R\$ 29.760,00
105	CITALOPRAM 20MG.	CP	60.000	0	0	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
106	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
107	CLOBAZAM 20MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
108	CLOMIPRAMINA 25MG.	CP	20.000	0	0	20.000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
109	CLOMIPRAMINA 75MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 2,43	R\$ 14.580,00
110	CLONAZEPAM 0,5MG.	CP	60.000	400	0	60.400	R\$ 0,09	R\$ 5.436,00
111	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO COM 20ML.	FR	600	60	0	660	R\$ 3,13	R\$ 2.065,80

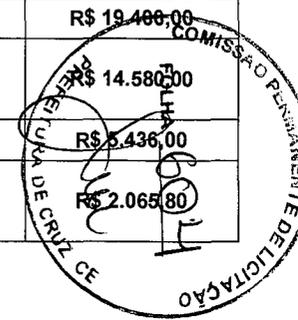
2

Prça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

88 9 9259.3006

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA					
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
112	CLONAZEPAM 2MG.	CP	60.000	800	0	60.800	R\$ 0,09	R\$ 5.472,00
113	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	FR	0	500	0	500	R\$ 24,83	R\$ 12.415,00
114	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG-COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU LENTA.	CP	20.000	0	0	20.000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
115	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU LENTA.	CP	10.000	0	0	10.000	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00
116	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - USO IM.	AMP	4.000	1.200	0	5.200	R\$ 2,67	R\$ 13.884,00
117	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CÁPSULAS.	CP	0	0	20.000	20.000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
118	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CÁPSULAS.	CP	0	0	10.000	10.000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
119	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML. AMPOLA DE 1ML.	AMP	0	400	0	400	R\$ 13,96	R\$ 5.584,00

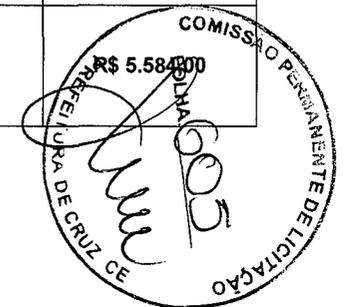
2

Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

88 9 9259.3006

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
120	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML. AMPOLA DE 1ML.	AMP	0	400	0	400	R\$ 9,09	R\$ 3.636,00	
121	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG.	CP	0	0	600	600	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00	
122	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML.	AMP	2.000	1.200	0	3.200	R\$ 4,55	R\$ 14.560,00	
123	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG - COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	CP	3.000	0	0	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00	
124	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	CP	12.000	300	0	12.300	R\$ 0,26	R\$ 3.198,00	
125	CLORIDRATO DE SUFENTANILA 75MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MCG/ML. EMBALAGENS CONTENDO AMPOLAS DE 5ML (INDICADO PARA USO IV) E AMPOLAS DE 1ML (INDICADO PARA USO IV E EPIDURAL).	AMP	0	600	0	600	R\$ 22,18	R\$ 13.308,00	
126	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - DRÁGEAS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00	
127	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG - DRÁGEAS.	CP	0	0	600	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00	





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA					
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
128	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - DRÁGEAS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 1,22	R\$ 1.464,00
129	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	12.000	1.200	0	13.200	R\$ 0,39	R\$ 5.148,00
130	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - USO IM, IV, SC.	AMP	2.000	12.000	0	14.000	R\$ 4,17	R\$ 58.380,00
131	CLORPROMAZINA 100MG.	CP	40.000	800	0	40.800	R\$ 0,34	R\$ 13.872,00
132	CLORPROMAZINA 25MG.	CP	40.000	800	0	40.800	R\$ 0,36	R\$ 14.688,00
133	CLORPROMAZINA 4% OU 40MG/ML - FRASCO COM 20ML.	FR	400	0	0	400	R\$ 8,25	R\$ 3.300,00
134	COLÍRIO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - FRASCO COM 5ML.	FR	0	100	0	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
135	DESVENLAFAXINA 100MG - EMBALAGENS COM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00

D



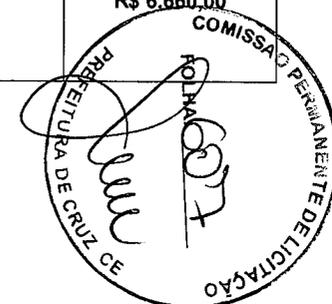
Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

☎ 88 9 9259.3006



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
136	DESVENLAFAXINA 50MG - EMBALAGENS COM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00	
137	DIAZEPAM 5MG.	CP	50.000	8.000	0	58.000	R\$ 0,10	R\$ 5.800,00	
138	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL.	AMP	6.000	7.200	0	13.200	R\$ 2,45	R\$ 32.340,00	
139	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG (VENVANSE).	CP	0	0	1.680	1.680	R\$ 14,89	R\$ 25.015,20	
140	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - AMPOLAS DE 10ML DE SOLUÇÃO DE 2,0 MG/ML.	AMP	0	1.200	0	1.200	R\$ 16,44	R\$ 19.728,00	
141	FENITOÍNA 100MG.	CP	50.000	1.000	0	51.000	R\$ 0,15	R\$ 7.650,00	
142	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL - USO INJETÁVEL, VIA IM E IV.	AMP	4.000	3.000	0	7.000	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00	
143	FENOBARBITAL 100MG.	CP	50.000	1.200	0	51.200	R\$ 0,26	R\$ 13.312,00	
144	FENOBARBITAL 4% OU 40MG/ML - FRASCO COM 20ML.	FR	400	60	0	460	R\$ 6,92	R\$ 3.183,20	
145	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - USO INJETÁVEL, VIA IM E IV.	AMP	6.000	2.000	0	8.000	R\$ 3,02	R\$ 24.160,00	

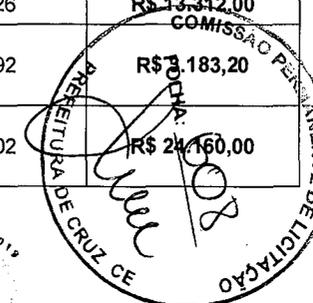
2

Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

88 9 9259.3006

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
146	FENTANILA 0,05MG/ML - FRASCO COM 10ML.	FR	0	4.000	0	4.000	R\$ 7,99	R\$ 31.960,00	
147	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,1 MG/ML. AMPOLAS DE 5ML.	AMP	0	1.000	0	1.000	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00	
148	FLUOXETINA 20MG.	CP	60.000	1.000	0	61.000	R\$ 0,11	R\$ 6.710,00	
149	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG.	CP	20.000	0	0	20.000	R\$ 1,63	R\$ 32.600,00	
150	FOSFATO DE CODEÍNA 60MG.	CP	20.000	0	0	20.000	R\$ 2,99	R\$ 59.800,00	
151	HALOPERIDOL 1MG.	CP	80.000	800	0	80.800	R\$ 0,25	R\$ 20.200,00	
152	HALOPERIDOL 2MG/ML - FRASCO COM 30ML.	FR	400	60	0	460	R\$ 6,15	R\$ 2.829,00	
153	HALOPERIDOL 5MG.	CP	50.000	800	0	50.800	R\$ 0,27	R\$ 13.716,00	
154	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - USO IM.	AMP	3.000	4.000	0	7.000	R\$ 4,12	R\$ 28.840,00	
155	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL - USO IM.	AMP	4.000	600	0	4.600	R\$ 11,00	R\$ 50.600,00	
156	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG -COMPRIMIDOS.	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00	

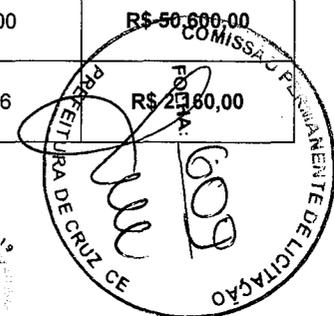
2

Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

☎ 88 9 9259.3006

🌐 www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
157	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE 100% - SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO DE 100ML OU 240ML.	FR	0	60	0	60	R\$ 299,33	R\$ 17.959,80	
158	LEVOMEPROMAZINA 100MG.	CP	30.000	400	0	30.400	R\$ 0,82	R\$ 24.928,00	
159	LEVOMEPROMAZINA 25MG.	CP	24.000	400	0	24.400	R\$ 0,65	R\$ 15.860,00	
160	LORAZEPAM 2MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00	
161	MIDAZOLAM 15MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	3.000	600	0	3.600	R\$ 2,31	R\$ 8.316,00	
162	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL.	AMP	2.000	8.000	0	10.000	R\$ 6,76	R\$ 67.600,00	
163	MIRTAZAPINA 15MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00	
164	MIRTAZAPINA 30MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 3,49	R\$ 20.940,00	
165	MIRTAZAPINA 45MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	9.000	9.000	R\$ 5,32	R\$ 47.880,00	
166	NALBUFINA 10MG/ML	AMP	0	400	0	400	R\$ 13,96	R\$ 5.584,00	
167	NORTRIPTILINA 25MG.	CP	50.000	600	0	50.600	R\$ 0,54	R\$ 27.324,00	
168	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG -COMPRIMIDOS.	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00	
169	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG -COMPRIMIDOS.	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00	
170	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG -COMPRIMIDOS.	CP	0	0	12.000	12.000	R\$ 1,02	R\$ 12.240,00	

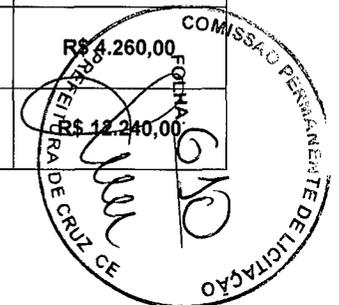
2

Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

88 9 9259.3006

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

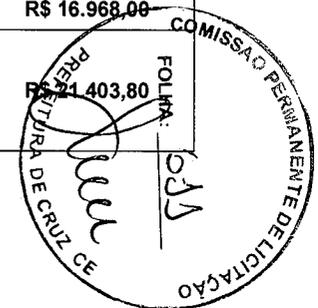
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
171	OXCARBAZEPINA 300MG.	CP	12.000	0	0	12.000	R\$ 1,47	R\$ 17.640,00	
172	PAROXETINA 20MG.	CP	100.000	600	0	100.600	R\$ 0,31	R\$ 31.186,00	
173	PERICIAZINA A 1% - SOLUÇÃO ORAL 1%, FRASCO COM 20 ML.	FR	1.000	40	0	1.040	R\$ 13,80	R\$ 14.352,00	
174	PERICIAZINA A 4% - FRASCO COM 20ML.	FR	2.000	40	0	2.040	R\$ 26,47	R\$ 53.998,80	
175	PREGABALINA 150MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	30.000	30.000	R\$ 2,66	R\$ 79.800,00	
176	PREGABALINA 75MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	40.000	40.000	R\$ 1,37	R\$ 54.800,00	
177	PROPOFOL 10MG/ML.	AMP	0	480	0	480	R\$ 12,83	R\$ 6.158,40	
178	RISPERIDONA 1MG.	CP	60.000	600	0	60.600	R\$ 0,17	R\$ 10.302,00	
179	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL., FRASCO COM 30ML.	FR	2.000	0	0	2.000	R\$ 13,03	R\$ 26.060,00	
180	RISPERIDONA 2MG.	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00	
181	RISPERIDONA 3MG.	CP	60.000	600	0	60.600	R\$ 0,28	R\$ 16.968,00	
182	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE 100% - FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100ML OU 250ML.	FR	0	60	0	60	R\$ 356,73	R\$ 21.403,80	

Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

88 9 9259.3006

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
183	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML - USO IM, IV, INTRATECAL E PERIDURAL.	AMP	2.000	2.000	0	4.000	R\$ 6,40	R\$ 25.600,00	
184	SULFATO DE MORFINA 10MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	9.000	0	0	9.000	R\$ 0,96	R\$ 8.640,00	
185	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - USO IM, IV, INTRATECAL E PERIDURAL.	AMP	2.000	6.000	0	8.000	R\$ 3,96	R\$ 31.680,00	
186	SULFATO DE MORFINA 30MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	6.000	1.200	0	7.200	R\$ 2,30	R\$ 16.560,00	
187	TIOPENTAL SÓDICO 0,5G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,5G.	FR	0	60	0	60	R\$ 26,42	R\$ 1.585,20	
188	TOPIRAMATO 100MG.	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00	
189	TOPIRAMATO 50MG.	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00	
190	VALPROATO DE SÓDIO 500MG.	CP	50.000	600	0	50.600	R\$ 0,82	R\$ 41.492,00	
191	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	FR	1.000	60	0	1.060	R\$ 7,91	R\$ 8.384,60	
192	VENLAFAXINA 150MG.	CP	24.000	0	0	24.000	R\$ 1,46	R\$ 35.040,00	
193	VENLAFAXINA 75MG.	CP	24.000	0	0	24.000	R\$ 0,95	R\$ 22.800,00	

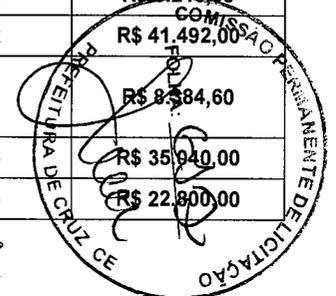
2

Praca dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

☎ 88 9 9259.3006

🌐 www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	R\$ 1.220.552,90
GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	R\$ 574.763,20
ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL	R\$ 766.782,40
TOTAL GERAL	R\$ 2.650.022,50

Cruz - CE, 13 de maio de 2024.

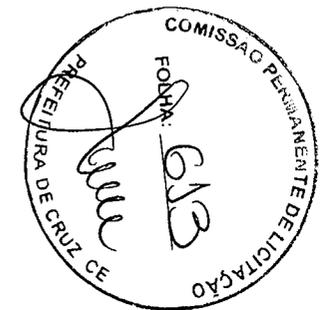
2

Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

88 9 9259.3006

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde da Família UBASF, Hospital Municipal Dona Maria Muniz – HMDMM, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e atendimentos a pessoas reconhecidamente carentes, junto a Secretaria de Saúde, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste termo de referência anexo II-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023.
- 2.2. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 811/2023 de 20 de outubro de 2023.
- 2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo administrativo.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição pretende promover o abastecimento regular das unidades sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. A motivação da contratação é o abastecimento e recomposição dos estoques de medicamentos, de modo a permitir que o corpo clínico do município possa continuar a dispor de todos os recursos farmacológicos necessários para o atendimento aos pacientes. Medicamentos estes, necessários para a manutenção contínua dos tratamentos assistidos em todos os equipamentos de regime ambulatorial ou de internação. Vale ressaltar que a presente aquisição está diretamente relacionada ao intuito de garantir a qualidade e eficiência na prestação de serviços à população atendida, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos usuários do sistema de saúde.

4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.650.022,50 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.
- 5.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso e número de registro na ANVISA, já considerando todas as despesas, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 5.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores municipais.
- 5.4. A contratante poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência.
- 5.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme forma de escolha e critérios de seleção dos fornecedores previstos no edital, limitados aos requisitos mínimos.

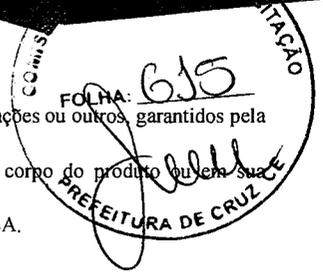
6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Dentro da validade da ata de registro de preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

7 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues, sob responsabilidade da contratada, nos seguintes locais:
 - 7.2.1. CAF Hospital - Rua José Lúcio, s/nº, Teodósio, Cruz-CE.
 - 7.2.2. CAF Central - Praça dos Três Poderes, s/nº, Aningas, Cruz-CE.
- 7.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. E sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.
- 7.4. Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada.
- 7.5. Os produtos serão recebidos por servidor do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante.
- 7.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.
- 7.8. O objeto do contrato será recebido:
 - 7.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência.
 - 7.8.2. Definitivamente, após vitória, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência e consequente aceitação do objeto.





8 - DA GARANTIA

8.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

8.3. Os materiais já certificados deverão constar em sua embalagem o selo do INMETRO ou certificado da ANVISA.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela administração.

9.3. Será(ão) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(s) servidor(es) Maria de Fátima Nogueira Moura, portador(a) do CPF nº 702.723.363-00, que exerce a função de farmacêutica na referida secretaria.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE(S) DE RECURSO(S)
10.01.10.301.0400.2.062 - Gestão dos serviços da atenção básica. 3.3.90.30.00 - material de consumo.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde. ✓ Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual. ✓ Transferências fundo a fundo de recurs. do SUS do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços público de saúde. ✓ Transferências do governo federal referentes a convênios e outros repasses vinculados à saúde.
10.01.10.302.0403.2.065 - Gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. 3.3.90.30.00 - material de consumo.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde. ✓ Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual. ✓ Transferências fundo a fundo de recurs. do SUS do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços público de saúde. ✓ Transferências do governo federal referentes a convênios e outros repasses vinculados à saúde.
10.01.10.303.0200.2.067 - Atendimento a pessoas reconhecidamente carentes ou por determinação judicial. 3.3.90.32.00 - material de distribuição gratuita.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

12.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

12.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

12.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.





12.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, ser responsabilizada pela execução do mesmo.

12.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes no edital e sua proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

13.1.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

13.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

13.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência - será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. Multa - a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

16.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.



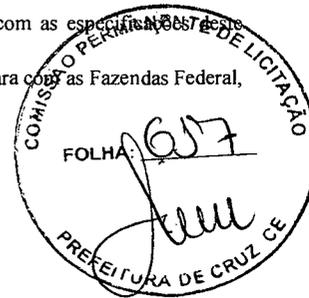


CRUZ

PREFEITURA

- 16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Cruz-CE, 14 de maio de 2024.



ANEXO II-A
 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA					
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
MEDICAMENTOS								
1	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
2	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	FR	0	800	0	800	R\$ 9,48	R\$ 7.584,00
3	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	FR	0	600	0	600	R\$ 13,14	R\$ 7.884,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO + PIPERIDOLATO + HISPERIDINA-COMPLEXO (50MG + 100MG + 50MG).	CP	0	600	0	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
5	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML.	AMP	0	240	0	240	R\$ 28,71	R\$ 6.890,40
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	5.000	0	0	5.000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
7	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 850MG	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
8	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00

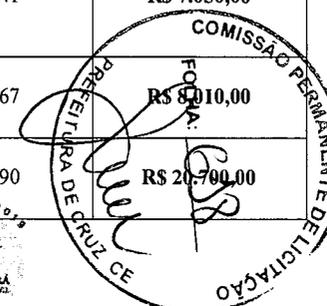
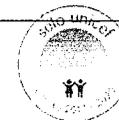



 Praça dos 03 Poderes, SN
 Aninças - Cruz - Ceará
 CEP: 62595-000


 88 9 9259.3006


www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15





CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
9	AMIODARONA 100MG.	CP	1.000	0	1.200	2.200	R\$ 0,57	R\$ 1.254,00	
10	AMIODARONA 200MG.	CP	2.000	0	0	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00	
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 + 12,5MG) - SUSPENSÃO ORAL.	FR	200	200	0	400	R\$ 42,95	R\$ 17.180,00	
12	APIXABANA 2,5MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	12.000	12.000	R\$ 3,31	R\$ 39.720,00	
13	APIXABANA 5MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	12.000	12.000	R\$ 3,45	R\$ 41.400,00	
14	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,3MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	300	0	0	300	R\$ 30,51	R\$ 9.153,00	
15	BRINZOLAMIDA COLÍRIO 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	300	0	0	300	R\$ 83,98	R\$ 25.194,00	
16	CAL SODADA. PRODUTO ABSORVENTE DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2). GALÃO COM 4,3KG.	GL	0	48	0	48	R\$ 233,80	R\$ 11.222,40	
17	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (600 + 400UI).	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00	
18	CARMELOSE SÓDICA - LÁGRIMA ARTIFICIAL.	FR	0	0	400	400	R\$ 26,40	R\$ 10.560,00	

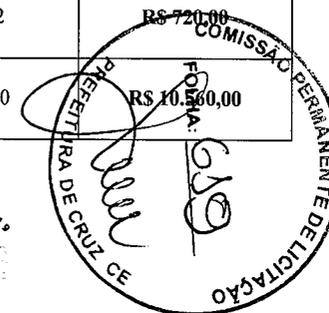
2

Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

88 9 9259.3006

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
19	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA (5000MG + 100MG + 100MG). EMBALAGEM COM 03 AMPOLAS (I E II).	CX	60	240	0	300	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00	
20	CINARIZINA 25MG.	CP	0	600	0	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00	
21	CINARIZINA 75MG.	CP	0	600	0	600	R\$ 0,61	R\$ 366,00	
22	CIPROFIBRATO 100MG.	CP	3.000	0	0	3.000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00	
23	CLARITROMICINA 500MG.	CP	3.000	0	0	3.000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00	
24	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO, USO IM E IV. FRASCO-AMPOLA DE 10ML. (AMPLA DISPUTA).	FR	375	900	0	1.275	R\$ 68,96	R\$ 87.924,00	
25	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO, USO IM E IV. FRASCO-AMPOLA DE 10ML. (EXCLUSIVO ME OU EPP).	FR	125	300	0	425	R\$ 68,96	R\$ 29.308,00	
26	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG.	CP	0	1.800	0	1.800	R\$ 0,33	R\$ 594,00	
27	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML.	AMP	0	600	0	600	R\$ 11,69	R\$ 7.014,00	

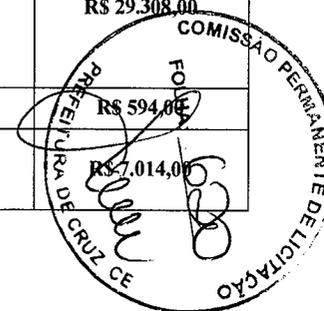



 Praça dos 03 Poderes, SN
 Aníngas - Cruz - Ceará
 CEP: 62595-000


 88 9 9259.3006


www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
28	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (B6) 40MG - COMPRIMIDOS.	CP	1.500	0	0	1.500	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00	
29	CLORIDRATO DE TIAMINA (B1) 300MG - COMPRIMIDOS.	CP	1.500	0	0	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00	
30	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) - AMPOLA I. CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) + FOSFATO DE DEXAMETASONA - AMPOLA II.	AMP	300	600	0	900	R\$ 16,20	R\$ 14.580,00	
31	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML.	AMP	0	600	0	600	R\$ 10,97	R\$ 6.582,00	
32	COLECALCIFEROL 1.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 0,42	R\$ 504,00	
33	COLECALCIFEROL 10.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00	
34	COLECALCIFEROL 5.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00	
35	COLECALCIFEROL 50.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00	

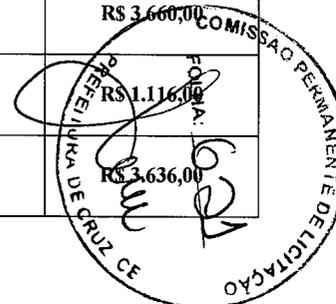



 Praça dos 03 Poderes, SN
 Aníngas - Cruz - Ceará
 CEP: 62595-000

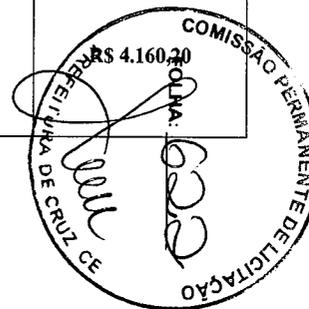

 88 9 9259.3006


www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15

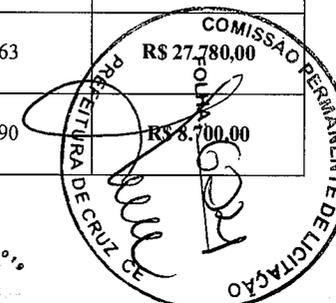


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
36	COLECALCIFEROL 7.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00	
37	COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO (CLORIDRATO DE TIAMINA - VITAMINA B1, RIBOFLAVINA - VITAMINA B2, PIRIDOXINA - VITAMINA B6, NICOTINAMIDA - VITAMINA PP, DEXPANTENOL - PRÓ-VITAMINA B5). FRASCO COM 100ML.	FR	0	500	0	500	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00	
38	DAPAGLIFLOZINA 10MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 6,86	R\$ 20.580,00	
39	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	CP	0	0	2.400	2.400	R\$ 3,27	R\$ 7.848,00	
40	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 6,91	R\$ 20.730,00	
41	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML - EMBALAGEM COM 1 FRASCO SPRAY DE 45ML, PARA USO DERMATOLÓGICO.	FR	100	120	0	220	R\$ 18,91	R\$ 4.160,20	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
42	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG).	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 0,79	RS 2.370,00	
43	DIOSMINA + HESPERIDINA (900MG + 100MG).	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 3,60	RS 10.800,00	
44	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML - SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FLACOTENE CONTENDO 2ML.	FCNT	0	400	0	400	R\$ 7,57	RS 3.028,00	
45	DOXAZOSINA 2MG.	CP	3.000	0	0	3.000	R\$ 0,28	RS 840,00	
46	ENANTATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL (NOREGYN) - INJEÇÃO MENSAL, AMPOLA 50 + 5MG.	AMP	1.000	0	0	1.000	R\$ 21,05	RS 21.050,00	
47	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20G - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	2.800	2.800	R\$ 0,92	RS 2.576,00	
48	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40G - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	2.800	2.800	R\$ 3,15	RS 8.820,00	
49	ESPIRAMICINA 500MG.	CP	2.000	0	0	2.000	R\$ 4,93	RS 9.860,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
50	ETONOGESTREL 68MG - IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL SUBDÉRMICO CONTENDO 68MG DE ETONOGESTREL, MÉTODO HORMONAL CONTRACEPTIVO.	SRG	0	0	40	40	R\$ 489,00	R\$ 19.560,00	
51	FENOFIBRATO 200MG - COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 2,42	R\$ 14.520,00	
52	FENOFIBRATO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 250MG - COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00	
53	GABAPENTINA 300MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	CP	12.000	0	0	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00	
54	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 2,76	R\$ 3.312,00	
55	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G	SACHE	0	0	6.000	6.000	R\$ 4,63	R\$ 27.780,00	
56	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00	

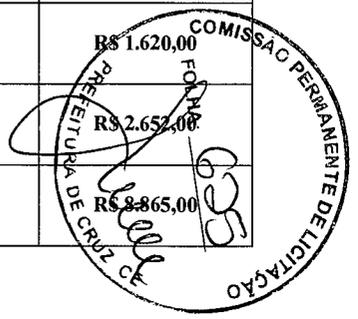


2





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA			TOTAL		
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
57	INSULINA HUMANA DEGLUDECA - CANETA PREENCHIDA 100UI/ML, COM 3ML.	CNT	60	0	0	60	R\$ 177,68	R\$ 10.660,80
58	INSULINA HUMANA DETEMIR - CANETA PREENCHIDA 100UI/ML, COM 3ML.	CNT	60	0	0	60	R\$ 129,60	R\$ 7.776,00
59	INSULINA HUMANA GLARGINA - CANETA PREENCHIDA 100UI/ML, COM 3ML.	CNT	250	0	0	250	R\$ 92,32	R\$ 23.080,00
60	INSULINA HUMANA GLULISINA - CANETA PREENCHIDA 100UI/ML, COM 3ML.	CNT	250	0	0	250	R\$ 71,45	R\$ 17.862,50
61	LATANOPROSTA 50MCG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	200	0	0	200	R\$ 48,61	R\$ 9.722,00
62	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03MG (CICLO 21).	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
63	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML.	FR	0	1.200	0	1.200	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00
64	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJEÇÃO TRIMESTRAL.	AMP	300	0	0	300	R\$ 29,55	R\$ 8.865,00





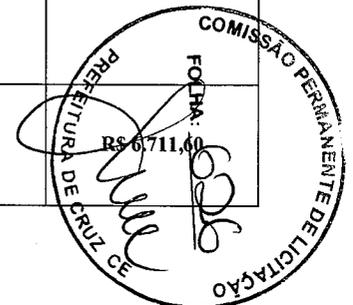
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
65	MESALAZINA 500MG SUPOSITÓRIO	SPT	0	0	800	800	R\$ 4,72	R\$ 3.776,00	
66	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	0	1.200	0	1.200	R\$ 45,76	R\$ 54.912,00	
67	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	0	600	0	600	R\$ 10,26	R\$ 6.156,00	
68	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	
69	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00	
70	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00	
71	NISTATINA 100.000UI/ML.	FR	4.000	300	0	4.300	R\$ 6,63	R\$ 28.509,00	
72	NISTATINA 25.000 UI/G - BISNAGA COM 60G.	BNG	0	400	0	400	R\$ 7,46	R\$ 2.984,00	
73	OXIBUTININA 5MG.	CP	9.000	0	0	9.000	R\$ 1,38	R\$ 12.420,00	
74	PASSIFLORA INCARNATA 315MG - EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA (CORRESPONDENTE A 315MG DE FLAVONOIDES TOTAIS EXPRESSOS EM VITEXINA).	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00	
75	PASTA D'ÁGUA - ANTISSÉPTICO CICATRIZANTE, EMBALAGEM COM 120G.	FR	600	240	0	840	R\$ 7,99	R\$ 6.711,60	

Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

☎ 88 9 9259.3006

🌐 www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA			TOTAL		
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
76	PIRACETAM 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	0	480	0	480	R\$ 4,41	R\$ 2.116,80
77	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG/DOSE - FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 120 DOSES ADAPTADO AO ATOMIZADOR.	FR	0	0	100	100	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
78	RISEDRONATO SÓDICO 150MG - EMBALAGEM COM 1 COMPRIMIDO (USO MENSAL).	CX	0	0	60	60	R\$ 25,38	R\$ 1.522,80
79	RISEDRONATO SÓDICO 35MG - COMPRIMIDO (USO SEMANAL).	CP	0	0	400	400	R\$ 8,34	R\$ 3.336,00
80	SALICILATO DE METILA GEL - MEDICAMENTO USADO POR VIA TÓPICA EM CASOS DE DORES ARTICULARES E MUSCULARES.	BNG	200	0	0	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
81	SALICILATO DE METILA SPRAY - MEDICAMENTO USADO POR VIA TÓPICA EM CASOS DE DORES ARTICULARES E MUSCULARES.	FR	100	0	0	100	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00
82	SAXAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	0	0	2.400	2.400	R\$ 5,22	R\$ 12.528,00



Praça dos 03 Poderes, SN
 Aningas - Cruz - Ceará
 CEP: 62595-000

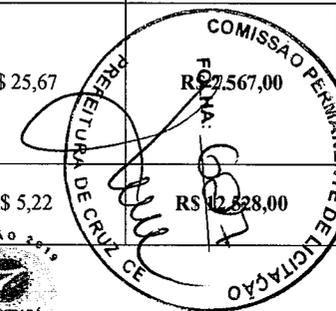


88 9 9259.3006



www.cruz.ce.gov.br
 prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA			TOTAL		
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
83	SITAGLIPTINA 100MG.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 8,95	R\$ 26.850,00
84	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	CP	0	0	2.400	2.400	R\$ 3,81	R\$ 9.144,00
85	SUPÓSITÓRIOS DE GLICERINA ADULTO DE 5G - SUBSTÂNCIA EMBALADA EM MATERIAL PLÁSTICO. MEDICAMENTO DE USO RETAL.	SPT	100	200	0	300	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
86	SUPÓSITÓRIOS DE GLICERINA INFANTIL DE 5G - SUBSTÂNCIA EMBALADA EM MATERIAL PLÁSTICO. MEDICAMENTO DE USO RETAL.	SPT	100	200	0	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
87	TELMISARTANA 40MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
88	TELMISARTANA 80MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 7,39	R\$ 22.170,00
89	UNDECILATO DE TESTOSTERONA - CARTUCHO COM 1 AMPOLA DE VIDRO COM 4 ML.	AMP	0	0	20	20	R\$ 497,17	R\$ 9.943,40
90	VILDAGLIPTINA 50MG.	CP	0	0	1.800	1.800	R\$ 2,57	R\$ 4.626,00

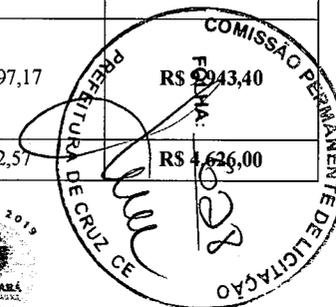



 Praça dos 03 Poderes, SN
 Aningas - Cruz - Ceará
 CEP: 62595-000


 88 9 9259.3006


www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA			TOTAL		
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
91	VITELINATO DE PRATA 10% (100MG/ML).	FR	0	240	0	240	R\$ 18,34	R\$ 4.401,60
MEDICAMENTOS - PORTARIA Nº 344/98								
92	ALPRAZOLAM 0,5MG.	CP	60.000	2.400	0	62.400	R\$ 0,12	R\$ 7.488,00
93	ALPRAZOLAM 2MG.	CP	60.000	2.400	0	62.400	R\$ 0,21	R\$ 13.104,00
94	AMITRIPTILINA 25MG.	CP	60.000	800	0	60.800	R\$ 0,10	R\$ 6.080,00
95	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML	AMP	0	400	0	400	R\$ 17,29	R\$ 6.916,00
96	BIPERIDENO 2MG.	CP	50.000	800	0	50.800	R\$ 0,31	R\$ 15.748,00
97	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
98	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
99	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML EM AMPOLAS DE 2ML.	AMP	0	600	0	600	R\$ 10,65	R\$ 6.390,00
100	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10MG/ML EM AMPOLA COM 5ML.	AMP	0	600	0	600	R\$ 20,57	R\$ 12.342,00

2



CRUZ
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
101	BROMETO DE VECURÔNIO 4MG/ML - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 4MG + SOLUÇÃO DILUENTE. EMBALAGEM COM FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE.	FR	0	60	0	60	R\$ 55,77	R\$ 3.346,20	
102	CARBAMAZEPINA 200MG.	CP	60.000	6.000	0	66.000	R\$ 0,29	R\$ 19.140,00	
103	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDOS.	CP	20.000	0	0	20.000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00	
104	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	CP	60.000	2.000	0	62.000	R\$ 0,48	R\$ 29.760,00	
105	CITALOPRAM 20MG.	CP	60.000	0	0	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00	
106	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00	
107	CLOBAZAM 20MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00	
108	CLOMIPRAMINA 25MG.	CP	20.000	0	0	20.000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00	
109	CLOMIPRAMINA 75MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 2,43	R\$ 14.580,00	
110	CLONAZEPAM 0,5MG.	CP	60.000	400	0	60.400	R\$ 0,09	R\$ 5.436,00	
111	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO COM 20ML.	FR	600	60	0	660	R\$ 3,13	R\$ 2.065,80	

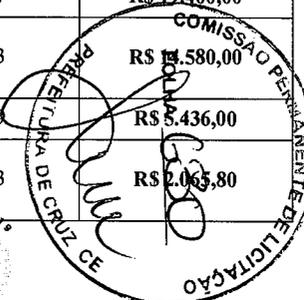
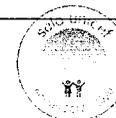
2

Praça dos 03 Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

88 9 9259.3006

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
112	CLONAZEPAM 2MG.	CP	60.000	800	0	60.800	R\$ 0,09	R\$ 5.472,00	
113	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	FR	0	500	0	500	R\$ 24,83	R\$ 12.415,00	
114	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG-COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU LENTA.	CP	20.000	0	0	20.000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00	
115	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU LENTA.	CP	10.000	0	0	10.000	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00	
116	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - USO IM.	AMP	4.000	1.200	0	5.200	R\$ 2,67	R\$ 13.884,00	
117	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CÁPSULAS.	CP	0	0	20.000	20.000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00	
118	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CÁPSULAS.	CP	0	0	10.000	10.000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00	
119	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML. AMPOLA DE 1ML.	AMP	0	400	0	400	R\$ 13,96	R\$ 5.584,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 R\$ 5.584,00
 OLHA: 6325
 PREFEITURA DE CRUZ CE

2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA			TOTAL		
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
120	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML. AMPOLA DE 1ML.	AMP	0	400	0	400	R\$ 9,09	R\$ 3.636,00
121	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG.	CP	0	0	600	600	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00
122	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML.	AMP	2.000	1.200	0	3.200	R\$ 4,55	R\$ 14.560,00
123	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG - COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	CP	3.000	0	0	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
124	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	CP	12.000	300	0	12.300	R\$ 0,26	R\$ 3.198,00
125	CLORIDRATO DE SUFENTANILA 75MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MCG/ML. EMBALAGENS CONTENDO AMPOLAS DE 5ML (INDICADO PARA USO IV) E AMPOLAS DE 1ML (INDICADO PARA USO IV E EPIDURAL).	AMP	0	600	0	600	R\$ 22,18	R\$ 13.308,00
126	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - DRÁGEAS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00
127	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG - DRÁGEAS.	CP	0	0	600	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00

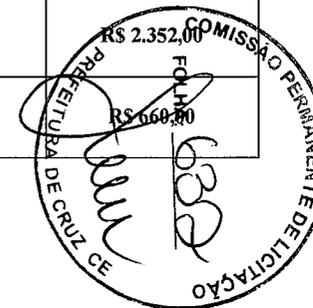



 Praça dos 03 Poderes, SN
 Aningas - Cruz - Ceará
 CEP: 62595-000


 88 9 9259.3006


www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

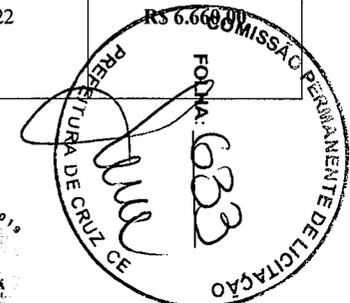
CNPJ: 07.663.917/0001-15



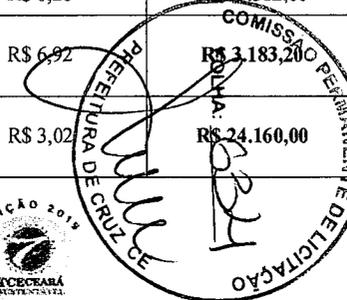


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
128	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - DRÁGEAS.	CP	0	0	1.200	1.200	R\$ 1,22	RS 1.464,00	
129	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	12.000	1.200	0	13.200	R\$ 0,39	RS 5.148,00	
130	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - USO IM, IV, SC.	AMP	2.000	12.000	0	14.000	R\$ 4,17	RS 58.380,00	
131	CLORPROMAZINA 100MG.	CP	40.000	800	0	40.800	R\$ 0,34	RS 13.872,00	
132	CLORPROMAZINA 25MG.	CP	40.000	800	0	40.800	R\$ 0,36	RS 14.688,00	
133	CLORPROMAZINA 4% OU 40MG/ML - FRASCO COM 20ML.	FR	400	0	0	400	R\$ 8,25	RS 3.300,00	
134	COLÍRIO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - FRASCO COM 5ML.	FR	0	100	0	100	R\$ 12,30	RS 1.230,00	
135	DESVENLAFAXINA 100MG - EMBALAGENS COM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 2,22	RS 6.660,00	

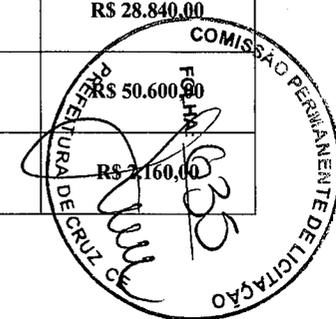
2



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
136	DESVENLAFAXINA 50MG - EMBALAGENS COM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00	
137	DIAZEPAM 5MG.	CP	50.000	8.000	0	58.000	R\$ 0,10	R\$ 5.800,00	
138	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL.	AMP	6.000	7.200	0	13.200	R\$ 2,45	R\$ 32.340,00	
139	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG (VENVANSE).	CP	0	0	1.680	1.680	R\$ 14,89	R\$ 25.015,20	
140	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - AMPOLAS DE 10ML DE SOLUÇÃO DE 2,0 MG/ML.	AMP	0	1.200	0	1.200	R\$ 16,44	R\$ 19.728,00	
141	FENITOÍNA 100MG.	CP	50.000	1.000	0	51.000	R\$ 0,15	R\$ 7.650,00	
142	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL - USO INJETÁVEL, VIA IM E IV.	AMP	4.000	3.000	0	7.000	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00	
143	FENOBARBITAL 100MG.	CP	50.000	1.200	0	51.200	R\$ 0,26	R\$ 13.312,00	
144	FENOBARBITAL 4% OU 40MG/ML - FRASCO COM 20ML.	FR	400	60	0	460	R\$ 6,92	R\$ 3.183,20	
145	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - USO INJETÁVEL, VIA IM E IV.	AMP	6.000	2.000	0	8.000	R\$ 3,02	R\$ 24.160,00	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
146	FENTANILA 0,05MG/ML - FRASCO COM 10ML.	FR	0	4.000	0	4.000	R\$ 7,99	R\$ 31.960,00	
147	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,1 MG/ML. AMPOLAS DE 5ML.	AMP	0	1.000	0	1.000	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00	
148	FLUOXETINA 20MG.	CP	60.000	1.000	0	61.000	R\$ 0,11	R\$ 6.710,00	
149	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG.	CP	20.000	0	0	20.000	R\$ 1,63	R\$ 32.600,00	
150	FOSFATO DE CODEÍNA 60MG.	CP	20.000	0	0	20.000	R\$ 2,99	R\$ 59.800,00	
151	HALOPERIDOL 1MG.	CP	80.000	800	0	80.800	R\$ 0,25	R\$ 20.200,00	
152	HALOPERIDOL 2MG/ML - FRASCO COM 30ML.	FR	400	60	0	460	R\$ 6,15	R\$ 2.829,00	
153	HALOPERIDOL 5MG.	CP	50.000	800	0	50.800	R\$ 0,27	R\$ 13.716,00	
154	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - USO IM.	AMP	3.000	4.000	0	7.000	R\$ 4,12	R\$ 28.840,00	
155	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL - USO IM.	AMP	4.000	600	0	4.600	R\$ 11,00	R\$ 50.600,00	
156	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG -COMPRIMIDOS.	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA			TOTAL		
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
157	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE 100% - SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO DE 100ML OU 240ML.	FR	0	60	0	60	R\$ 299,33	R\$ 17.959,80
158	LEVOMEPROMAZINA 100MG.	CP	30.000	400	0	30.400	R\$ 0,82	R\$ 24.928,00
159	LEVOMEPROMAZINA 25MG.	CP	24.000	400	0	24.400	R\$ 0,65	R\$ 15.860,00
160	LORAZEPAM 2MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
161	MIDAZOLAM 15MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	3.000	600	0	3.600	R\$ 2,31	R\$ 8.316,00
162	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL.	AMP	2.000	8.000	0	10.000	R\$ 6,76	R\$ 67.600,00
163	MIRTAZAPINA 15MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
164	MIRTAZAPINA 30MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 3,49	R\$ 20.940,00
165	MIRTAZAPINA 45MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	9.000	9.000	R\$ 5,32	R\$ 47.880,00
166	NALBUFINA 10MG/ML	AMP	0	400	0	400	R\$ 13,96	R\$ 5.584,00
167	NORTRIPTILINA 25MG.	CP	50.000	600	0	50.600	R\$ 0,54	R\$ 27.324,00
168	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG -COMPRIMIDOS.	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
169	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG -COMPRIMIDOS.	CP	0	0	6.000	6.000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
170	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG -COMPRIMIDOS.	CP	0	0	12.000	12.000	R\$ 1,02	R\$ 12.240,00

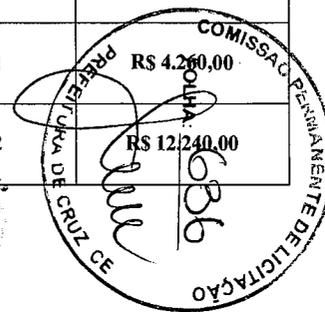



 Praça dos 03 Poderes, SN
 Aningas - Cruz - Ceará
 CEP: 62595-000

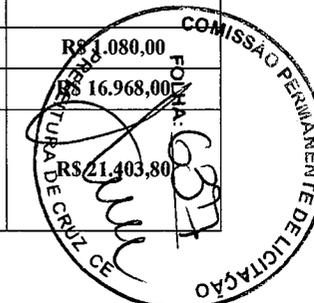

 88 9 9259.3006


www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

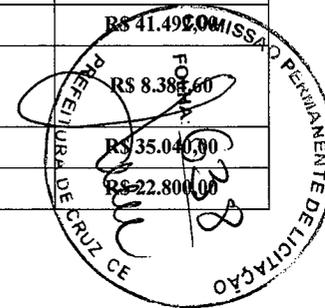
CNPJ: 07.663.917/0001-15



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA			TOTAL		
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
171	OXCARBAZEPINA 300MG.	CP	12.000	0	0	12.000	R\$ 1,47	R\$ 17.640,00
172	PAROXETINA 20MG.	CP	100.000	600	0	100.600	R\$ 0,31	R\$ 31.186,00
173	PERICIAZINA A 1% - SOLUÇÃO ORAL 1%, FRASCO COM 20 ML.	FR	1.000	40	0	1.040	R\$ 13,80	R\$ 14.352,00
174	PERICIAZINA A 4% - FRASCO COM 20ML.	FR	2.000	40	0	2.040	R\$ 26,47	R\$ 53.998,80
175	PREGABALINA 150MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	30.000	30.000	R\$ 2,66	R\$ 79.800,00
176	PREGABALINA 75MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	40.000	40.000	R\$ 1,37	R\$ 54.800,00
177	PROPOFOL 10MG/ML.	AMP	0	480	0	480	R\$ 12,83	R\$ 6.158,40
178	RISPERIDONA 1MG.	CP	60.000	600	0	60.600	R\$ 0,17	R\$ 10.302,00
179	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL., FRASCO COM 30ML.	FR	2.000	0	0	2.000	R\$ 13,03	R\$ 26.060,00
180	RISPERIDONA 2MG.	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
181	RISPERIDONA 3MG.	CP	60.000	600	0	60.600	R\$ 0,28	R\$ 16.968,00
182	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE 100% - FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100ML OU 250ML.	FR	0	60	0	60	R\$ 356,73	R\$ 21.403,80



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA						
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
183	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML - USO IM, IV, INTRATECAL E PERIDURAL.	AMP	2.000	2.000	0	4.000	R\$ 6,40	R\$ 25.600,00	
184	SULFATO DE MORFINA 10MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	9.000	0	0	9.000	R\$ 0,96	R\$ 8.640,00	
185	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - USO IM, IV, INTRATECAL E PERIDURAL.	AMP	2.000	6.000	0	8.000	R\$ 3,96	R\$ 31.680,00	
186	SULFATO DE MORFINA 30MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	6.000	1.200	0	7.200	R\$ 2,30	R\$ 16.560,00	
187	TIOPENTAL SÓDICO 0,5G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,5G.	FR	0	60	0	60	R\$ 26,42	R\$ 1.585,20	
188	TOPIRAMATO 100MG.	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00	
189	TOPIRAMATO 50MG.	CP	6.000	0	0	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00	
190	VALPROATO DE SÓDIO 500MG.	CP	50.000	600	0	50.600	R\$ 0,82	R\$ 41.492,00	
191	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	FR	1.000	60	0	1.060	R\$ 7,91	R\$ 8.385,60	
192	VENLAFAXINA 150MG.	CP	24.000	0	0	24.000	R\$ 1,46	R\$ 35.040,00	
193	VENLAFAXINA 75MG.	CP	24.000	0	0	24.000	R\$ 0,95	R\$ 22.800,00	



	GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	R\$ 1.220.552,90
	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	R\$ 574.763,20
	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL	R\$ 766.782,40
	TOTAL GERAL	R\$ 2.650.022,50

Cruz-CE, 14 de maio de 2024.

2

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024-SESA

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024-SESA, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF e Hospital Municipal Dona Maria Muniz – HMDMM, junto a Secretaria de Saúde.

OBSERVAÇÃO: OS ITENS QUE NÃO TIVEREM DISCRIMINAÇÃO DE AMPLA DISPUTA OU COTA PARA ME OU EPP SÃO DE EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA ENTRE ME OU EPP.

DECLARO, sob as penas lei, que na proposta está incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARO, sob as penas lei, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):

PROPONENTE:

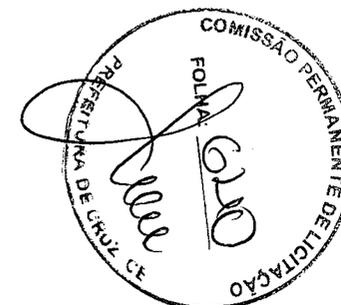
ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF N.º:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





CRUZ
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBASF, HOSPITAL MUNICIPAL DONA MARIA MUNIZ – HMDDM, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E ATENDIMENTOS A PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA			TOTAL			
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL				
MEDICAMENTOS									
1	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	CP	0	0	1.200			1.200	
2	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	FR	0	800	0			800	
3	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	FR	0	600	0			600	
4	ÁCIDO ASCÓRBICO + PIPERIDOLATO + HISPERIDINA-COMPLEXO (50MG + 100MG + 50MG).	CP	0	600	0			600	
5	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML.	AMP	0	240	0			240	
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	5.000	0	0			5.000	
7	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 850MG	CP	0	0	3.000			3.000	
8	ALOGLIPTINA 25MG + PIDGLITAZONA 30MG	CP	0	0	3.000			3.000	
9	AMIODARONA 100MG.	CP	1.000	0	1.200			2.200	
10	AMIODARONA 200MG.	CP	2.000	0	0			2.000	
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 + 12,5MG) - SUSPENSÃO ORAL.	FR	200	200	0			400	
12	APIXABANA 2,5MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	12.000			12.000	
13	APIXABANA 5MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	12.000			12.000	
14	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,3MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	300	0	0			300	
15	BRINZDLAMIDA COLÍRIO 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	300	0	0			300	
16	CAL SODADA. PRODUTO ABSORVENTE DE DIOXÍDO DE CARBONO (CO2). GALÃO COM 4,3KG.	GL	0	48	0			48	
17	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (600 + 400UI).	CP	6.000	0	0			6.000	
18	CARMELOSE SÓDICA - LÁGRIMA ARTIFICIAL.	FR	0	0	400			400	
19	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA (5000MCG + 100MG + 100MG). EMBALAGEM COM 03 AMPOLAS (I E II).	CX	60	240	0			300	
20	CINARIZINA 25MG.	CP	0	600	0			600	
21	CINARIZINA 75MG.	CP	0	600	0			600	
22	CIPROFIBRATO 100MG.	CP	3.000	0	0			3.000	
23	CLARITROMICINA 500MG.	CP	3.000	0	0			3.000	
24	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO, USO IM E IV. FRASCO-AMPOLA DE 10ML. (AMPLA DISPUTA).	FR	375	900	0			1.275	
25	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO, USO IM E IV. FRASCO-AMPOLA DE 10ML. (EXCLUSIVO ME OU EPP).	FR	125	300	0			425	
26	CLDRIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG.	CP	0	1.800	0			1.800	
27	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML.	AMP	0	600	0			600	
28	CLDRIDRATO DE PIRIDOXINA (B6) 40MG - COMPRIMIDOS.	CP	1.500	0	0			1.500	
29	CLORIDRATO DE TIAMINA (B1) 300MG - COMPRIMIDOS.	CP	1.500	0	0			1.500	
30	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) - AMPOLA I. CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) + FOSFATO DE DEXAMETASONA - AMPOLA II.	AMP	300	600	0			900	
31	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML.	AMP	0	600	0			600	
32	COLECALCIFEROL 1.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200			1.200	
33	COLECALCIFEROL 10.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200			1.200	
34	COLECALCIFEROL 5.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200			1.200	
35	COLECALCIFEROL 50.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200			1.200	
36	COLECALCIFEROL 7.000 UI - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	1.200			1.200	
37	COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO (CLORIDRATO DE TIAMINA - VITAMINA B1, RIBOFLAVINA - VITAMINA B2, PIRIDOXINA - VITAMINA B6, NICOTINAMIDA - VITAMINA PP, DEXPANTENOL - PRÓ-VITAMINA B5). FRASCO COM 100ML.	FR	0	500	0			500	
38	DAPAGLIFLOZINA 10MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000			3.000	
39	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	CP	0	0	2.400			2.400	
40	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG	CP	0	0	3.000			3.000	
41	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML - EMBALAGEM COM 1 FRASCO SPRAY DE 45ML, PARA USO DERMATOLÓGICO.	FR	100	120	0			220	
42	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG).	CP	0	0	3.000			3.000	
43	DIOSMINA + HESPERIDINA (900MG + 100MG).	CP	0	0	3.000			3.000	
44	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML - SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FLACOTENE CONTENDO 2ML.	FCNT	0	400	0			400	
45	DOXAZOSINA 2MG.	CP	3.000	0	0			3.000	
46	ENANTATO DE Noretisterona + Estradiol (Noregyna) - INJEÇÃO MENSAL, AMPOLA 50 + 5MG.	AMP	1.000	0	0			1.000	

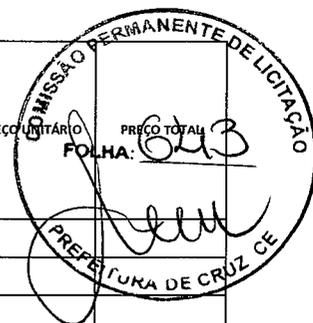
2



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				MARCA
			SESA			TOTAL	
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU PDR DETERM. JUDICIAL		
47	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20G - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	2.800	2.800	
48	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40G - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	2.800	2.800	
49	ESPIRAMICINA 500MG.	CP	2.000	0	0	2.000	
50	ETONOGESTREL 68MG - IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL SUBDÉRMICO CONTENDO 68MG DE ETONOGESTREL, MÉTODO HORMONAL CONTRACEPTIVO.	SRG	0	0	40	40	
51	FENOFIBRATO 200MG - COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	CP	0	0	6.000	6.000	
52	FENOFIBRATO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 250MG - COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	CP	0	0	3.000	3.000	
53	GABAPENTINA 300MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	CP	12.000	0	0	12.000	
54	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	CP	0	0	1.200	1.200	
55	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G	SACHE	0	0	6.000	6.000	
56	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	CP	0	0	3.000	3.000	
57	INSULINA HUMANA DEGLUDECA - CANETA PREENCHIDA 100UI/ML, COM 3ML.	CNT	60	0	0	60	
58	INSULINA HUMANA DETEMIR - CANETA PREENCHIDA 100UI/ML, COM 3ML.	CNT	60	0	0	60	
59	INSULINA HUMANA GLARGINA - CANETA PREENCHIDA 100UI/ML, COM 3ML.	CNT	250	0	0	250	
60	INSULINA HUMANA GLULISINA - CANETA PREENCHIDA 100UI/ML, COM 3ML.	CNT	250	0	0	250	
61	LATANOPROSTA 50MCG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	200	0	0	200	
62	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03MG (CICLO 21).	CP	6.000	0	0	6.000	
63	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML.	FR	0	1.200	0	1.200	
64	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJEÇÃO TRIMESTRAL.	AMP	300	0	0	300	
65	MESALAZINA 500MG SUPOSITÓRIO	SPT	0	0	800	800	
66	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	0	1.200	0	1.200	
67	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	0	600	0	600	
68	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG.	CP	0	0	3.000	3.000	
69	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG.	CP	0	0	3.000	3.000	
70	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG.	CP	0	0	3.000	3.000	
71	NISTATINA 100.000UI/ML.	FR	4.000	300	0	4.300	
72	NISTATINA 25.000 UI/G - BISNAGA COM 60G.	BNG	0	400	0	400	
73	OXIBUTININA 5MG.	CP	9.000	0	0	9.000	
74	PASSIFLORA INCARNATA 315MG - EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA (CORRESPONDENTE A 315MG DE FLAVONOÍDES TOTAIS EXPRESSOS EM VITEXINA).	CP	0	0	6.000	6.000	
75	PASTA D'ÁGUA - ANTISSEPTICO CICATRIZANTE, EMBALAGEM COM 120G.	FR	600	240	0	840	
76	PIRACETAM 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	0	480	0	480	
77	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG/DOSE - FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 120 DOSES ADAPTADO AO ATOMIZADOR.	FR	0	0	100	100	
78	RISEDRONATO SÓDICO 150MG - EMBALAGEM COM 1 COMPRIMIDO (USO MENSAL).	CX	0	0	60	60	
79	RISEDRONATO SÓDICO 35MG - COMPRIMIDO (USO SEMANAL).	CP	0	0	400	400	
80	SALICILATO DE METILA GEL - MEDICAMENTO USADO POR VIA TÓPICA EM CASOS DE DORES ARTICULARES E MUSCULARES.	BNG	200	0	0	200	
81	SALICILATO DE METILA SPRAY - MEDICAMENTO USADO POR VIA TÓPICA EM CASOS DE DORES ARTICULARES E MUSCULARES.	FR	100	0	0	100	
82	SAXAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	0	0	2.400	2.400	
83	SITAGLIPTINA 100MG.	CP	0	0	3.000	3.000	
84	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	CP	0	0	2.400	2.400	
85	SUPOSITÓRIOS DE GLICERINA ADULTO DE 5G - SUBSTÂNCIA EMBALADA EM MATERIAL PLÁSTICO. MEDICAMENTO DE USO RETAL.	SPT	100	200	0	300	
86	SUPOSITÓRIOS DE GLICERINA INFANTIL DE 5G - SUBSTÂNCIA EMBALADA EM MATERIAL PLÁSTICO. MEDICAMENTO DE USO RETAL.	SPT	100	200	0	300	
87	TELMISARTANA 40MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000	
88	TELMISARTANA 80MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000	
89	UNDECILATO DE TESTOSTERONA - CARTUCHO COM 1 AMPOLA DE VIDRO COM 4 ML.	AMP	0	0	20	20	
90	VILDAGLIPTINA 50MG.	CP	0	0	1.800	1.800	
91	VITELINATO DE PRATA 10% (100MG/ML).	FR	0	240	0	240	
MEDICAMENTOS - PORTARIA N° 344/98							
92	ALPRAZOLAM 0,5MG.	CP	60.000	2.400	0	62.400	
93	ALPRAZOLAM 2MG.	CP	60.000	2.400	0	62.400	
94	AMITRIPTILINA 25MG.	CP	60.000	800	0	60.800	
95	BESILATO DE CISATRACÓRIO 2MG/ML	AMP	0	400	0	400	
96	BIPERIDENO 2MG.	CP	50.000	800	0	50.800	
97	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	6.000	6.000	
98	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	6.000	6.000	

8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SESA			TOTAL			
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. DU POR DETERM. JUDICIAL				
99	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML EM AMPOLAS DE 2ML.	AMP	0	600	0	600			
100	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10MG/ML EM AMPOLA COM 5ML.	AMP	0	600	0	600			
101	BROMETO DE VECURÔNIO 4MG/ML - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 4MG + SOLUÇÃO DILUENTE. EMBALAGEM COM FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE.	FR	0	60	0	60			
102	CARBAMAZEPINA 200MG.	CP	60.000	6.000	0	66.000			
103	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDOS.	CP	20.000	0	0	20.000			
104	CARBONATO DE LÍCIO 300MG.	CP	60.000	2.000	0	62.000			
105	CITALOPRAM 20MG.	CP	60.000	0	0	60.000			
106	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	3.000	3.000			
107	CLOBAZAM 20MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	3.000	3.000			
108	CLOMIPRAMINA 25MG.	CP	20.000	0	0	20.000			
109	CLOMIPRAMINA 75MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	6.000	0	0	6.000			
110	CLONAZEPAM 0,5MG.	CP	60.000	400	0	60.400			
111	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO COM 20ML.	FR	600	60	0	660			
112	CLONAZEPAM 2MG.	CP	60.000	800	0	60.800			
113	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	FR	0	500	0	500			
114	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG-COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU LENTA.	CP	20.000	0	0	20.000			
115	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU LENTA.	CP	10.000	0	0	10.000			
116	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - USO IM.	AMP	4.000	1.200	0	5.200			
117	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CÁPSULAS.	CP	0	0	20.000	20.000			
118	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CÁPSULAS.	CP	0	0	10.000	10.000			
119	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA DE 1ML.	AMP	0	400	0	400			
120	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLA DE 1ML.	AMP	0	400	0	400			
121	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG.	CP	0	0	600	600			
122	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML.	AMP	2.000	1.200	0	3.200			
123	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG - COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	CP	3.000	0	0	3.000			
124	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	CP	12.000	300	0	12.300			
125	CLORIDRATO DE SUFENTANILA 75MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MCG/ML EMBALAGENS CONTENDO AMPOLAS DE 5ML (INDICADO PARA USO IV) E AMPOLAS DE 1ML (INDICADO PARA USO IV E EPIDURAL).	AMP	0	600	0	600			
126	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - DRÁGEAS.	CP	0	0	1.200	1.200			
127	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG - DRÁGEAS.	CP	0	0	600	600			
128	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - DRÁGEAS.	CP	0	0	1.200	1.200			
129	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BUSTER LÂMINADO.	CP	12.000	1.200	0	13.200			
130	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - USO IM, IV, 5C.	AMP	2.000	12.000	0	14.000			
131	CLORPROMAZINA 100MG.	CP	40.000	800	0	40.800			
132	CLORPROMAZINA 25MG.	CP	40.000	800	0	40.800			
133	CLORPROMAZINA 4% OU 40MG/ML - FRASCO COM 20ML.	FR	400	0	0	400			
134	COLÍRIO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - FRASCO COM 5ML.	FR	0	100	0	100			
135	DESVENLAFAXINA 100MG - EMBALAGENS COM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CP	0	0	3.000	3.000			
136	DESVENLAFAXINA 50MG - EMBALAGENS COM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CP	0	0	3.000	3.000			
137	DIAZEPAM 5MG.	CP	50.000	8.000	0	58.000			
138	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL.	AMP	6.000	7.200	0	13.200			
139	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG (VENVANSE).	CP	0	0	1.680	1.680			
140	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - AMPOLAS DE 10ML DE SOLUÇÃO DE 2,0 MG/ML.	AMP	0	1.200	0	1.200			
141	FENITOÍNA 100MG.	CP	50.000	1.000	0	51.000			
142	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL - USO INJETÁVEL, VIA IM E IV.	AMP	4.000	3.000	0	7.000			
143	FENOBARBITAL 100MG.	CP	50.000	1.200	0	51.200			
144	FENOBARBITAL 4% OU 40MG/ML - FRASCO COM 20ML.	FR	400	60	0	460			
145	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - USO INJETÁVEL, VIA IM E IV.	AMP	6.000	2.000	0	8.000			
146	FENTANILA 0,05MG/ML - FRASCO COM 10ML.	FR	0	4.000	0	4.000			
147	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,1 MG/ML AMPOLAS DE 5ML.	AMP	0	1.000	0	1.000			
148	FLUOXETINA 20MG.	CP	60.000	1.000	0	61.000			
149	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG.	CP	20.000	0	0	20.000			
150	FOSFATO DE CODEÍNA 60MG.	CP	20.000	0	0	20.000			
151	HALOPERIDOL 1MG.	CP	80.000	800	0	80.800			



2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			TOTAL	MARCA	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GRUÍ
			SESA					
			GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	ATEND. A PESSOAS REC. CARENT. OU POR DETERM. JUDICIAL			
152	HALOPERIDOL 2MG/ML - FRASCO COM 30ML	FR	400	60	0	460		
153	HALOPERIDOL 5MG.	CP	50.000	800	0	50.800		
154	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - USO IM.	AMP	3.000	4.000	0	7.000		
155	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL - USO IM.	AMP	4.000	600	0	4.600		
156	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - COMPRIMIDOS.	CP	6.000	0	0	6.000		
157	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE 100% - SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO DE 100ML OU 240ML.	FR	0	60	0	60		
158	LEVOMEPRIMAZINA 100MG.	CP	30.000	400	0	30.400		
159	LEVOMEPRIMAZINA 25MG.	CP	24.000	400	0	24.400		
160	LORAZEPAM 2MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000		
161	MIDAZOLAM 15MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	3.000	600	0	3.600		
162	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL.	AMP	2.000	8.000	0	10.000		
163	MIRTAZAPINA 15MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	3.000	3.000		
164	MIRTAZAPINA 30MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	6.000	6.000		
165	MIRTAZAPINA 45MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	9.000	9.000		
166	NALBUFINA 10MG/ML	AMP	0	400	0	400		
167	NORTRIPTILINA 25MG.	CP	50.000	600	0	50.600		
168	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	6.000	6.000		
169	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	6.000	6.000		
170	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDOS.	CP	0	0	12.000	12.000		
171	OXCARBAZEPINA 300MG.	CP	12.000	0	0	12.000		
172	PAROXETINA 20MG.	CP	100.000	600	0	100.600		
173	PERICIAZINA A 1% - SOLUÇÃO ORAL 1%, FRASCO COM 20 ML.	FR	1.000	40	0	1.040		
174	PERICIAZINA A 4% - FRASCO COM 20ML.	FR	2.000	40	0	2.040		
175	PREGABALINA 150MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	30.000	30.000		
176	PREGABALINA 75MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	0	0	40.000	40.000		
177	PROPOFOL 10MG/ML.	AMP	0	480	0	480		
178	RISPERIDONA 1MG.	CP	60.000	600	0	60.600		
179	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML.	FR	2.000	0	0	2.000		
180	RISPERIDONA 2MG.	CP	6.000	0	0	6.000		
181	RISPERIDONA 3MG.	CP	60.000	600	0	60.600		
182	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE 100% - FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100ML OU 250ML.	FR	0	60	0	60		
183	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML - USO IM, IV, INTRATECAL E PERIDURAL.	AMP	2.000	2.000	0	4.000		
184	SULFATO DE MORFINA 10MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	9.000	0	0	9.000		
185	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - USO IM, IV, INTRATECAL E PERIDURAL.	AMP	2.000	6.000	0	8.000		
186	SULFATO DE MORFINA 30MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER LÂMINADO.	CP	6.000	1.200	0	7.200		
187	TIOPENTAL SÓDICO 0,5G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,5G.	FR	0	60	0	60		
188	TOPIRAMATO 100MG.	CP	6.000	0	0	6.000		
189	TOPIRAMATO 50MG.	CP	6.000	0	0	6.000		
190	VALPROATO DE SÓDIO 500MG.	CP	50.000	600	0	50.600		
191	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	FR	1.000	60	0	1.060		
192	VENLAFAXINA 150MG.	CP	24.000	0	0	24.000		
193	VENLAFAXINA 75MG.	CP	24.000	0	0	24.000		
TOTAL GERAL								



D



CRUZ

PREFEITURA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



A
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024-SESA

Senhor(a) Pregoeiro(a),

_____(nome da licitante)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar as seguintes declarações:

- DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- DECLARA, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Localidade, ____ de _____ de 2024.

carimbo e assinatura do
responsável legal

[Handwritten mark]



CRUZ

PREFEITURA



ANEXO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

O MUNICÍPIO _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, através do(a) _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante designado **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente Processo _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR REGISTRADO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.
1.2 O valor global registrado é de R\$ _____ (_____), conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período.
2.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a _____;
3.2 São os seguintes órgãos participantes:

CLÁUSULA QUARTA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS.

- 4.1 Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx.

Parágrafo primeiro - Considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado
-	-	-	-	-

- Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro.
Parágrafo terceiro - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital n. ____/____.
Parágrafo quarto - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital n° ____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 A execução e o recebimento do objeto se darão conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratos administrativos, os quais deverão ser assinados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus



CRUZ PREFEITURA

Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 As condições e forma de pagamento se darão conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

9.1 As obrigações do contratado e contratante se darão conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

10.3 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas se darão conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor do Órgão e entidade integrante, à época da realização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública das diversas esferas que não tenham participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais





CRUZ PREFEITURA

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

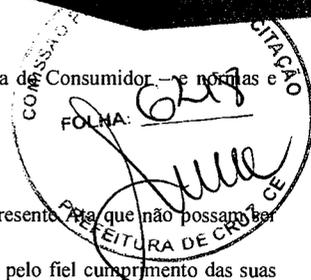
16.1. O foro da Comarca de _____ é o competente para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

_____-Ce, __ de _____ de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



2



CRUZ
PREFEITURA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO _____, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E _____

O MUNICÍPIO _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, através do(a) _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de _____, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3 Fica designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de Junho de 2021, da _____ o(a) servidor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, que exerce a função de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme anexo.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

05.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

05.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

05.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

05.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.





CRUZ PREFEITURA

05.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

07.1. São obrigações da contratante:

07.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

07.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

07.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

07.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

07.1.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

07.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

07.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

07.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

08.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

08.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

08.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

08.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

08.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

08.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

08.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

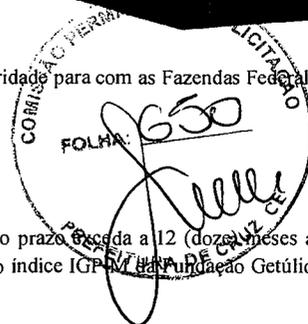
08.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.

08.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.

08.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

09.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.





CRUZ PREFEITURA

09.2. Os produtos deverão ser entregues, sob responsabilidade da contratada, nos seguintes locais:

09.2.1. CAF Hospital - Rua José Lúcio, s/nº, Teodósio, Cruz-CE.

09.2.2. CAF Central - Praça dos Três Poderes, s/nº, Aningas, Cruz-CE.

09.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira. E sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

09.4. Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada.

09.5. Os produtos serão recebidos por servidor do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante.

09.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

09.7. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

09.8. O objeto do contrato será recebido:

09.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência.

09.8.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência e consequente aceitação do objeto.

9.8.3. DA GARANTIA

9.8.3.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.8.3.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

9.8.3.3. Os materiais já certificados deverão constar em sua embalagem o selo do INMETRO ou certificado da ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as





CRUZ PREFEITURA

peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.

_____/_____, de _____ de _____

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADO



CRUZ

PREFEITURA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



[Handwritten signature]